

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

(art. 74, inciso I, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

OBJETO	Contratação de empresa especializada para locação de estande destinado à participação institucional do Município de Capanema/PA no evento "Pavilhão dos Municípios 2026", promovido pelo Governo do Estado do Pará, compreendendo a disponibilização de 01 (um) estande com área de 16 m ² , no Hangar – Centro de Convenções da Amazônia, em Belém/PA, incluindo serviços de montagem e desmontagem, fornecimento de mobiliário, telão de LED, sistema de iluminação, decoração e demais estruturas necessárias para adequada representação institucional do Município durante o evento.
ORGAO CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Capanema – Gabinete do Prefeito
VALOR ESTIMADO	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
MODALIDADE	Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021)
PERÍODO DE EXECUÇÃO	11 a 14 de junho de 2026
LOCAL DE EXECUÇÃO	Hangar – Centro de Convenções da Amazônia, Belém/PA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para locação de estande destinado à participação institucional do Município de Capanema/PA no evento "Pavilhão dos Municípios 2026", promovido pelo Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR/PA, com gestão executiva da Organização Social Pará 2000, compreendendo a disponibilização de 01 (um) estande com área útil de 16 m², no Hangar – Centro de Convenções da Amazônia, em Belém/PA, incluindo os serviços de montagem e desmontagem, fornecimento de mobiliário, telão de LED, sistema de iluminação, decoração e demais estruturas necessárias para adequada representação institucional do Município durante todo o período do evento.

1.2. Quadro descritivo do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
01	Locação de estande institucional padronizado, com área útil de 16 m², no Pavilhão dos Municípios 2026, incluindo: (a) montagem e desmontagem; (b) mobiliário institucional padronizado; (c) telão de LED para projeção de conteúdo; (d) sistema de iluminação cênica e funcional; (e) decoração padronizada; (f) demais elementos estruturais (instalações elétricas, lógicas, piso, paredes, divisórias, balcão de recepção). Período integral do evento (11 a 14 de junho de 2026).	Unidade (pacote único turn-key)	01

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Vinculação com o DFD e o ETP

O presente Termo de Referência é elaborado em estrita coerência com o Documento de Formalização da Demanda – DFD subscrito pelo Sr. Alexandre Klautau Leite, Chefe de Gabinete, em 04 de maio de 2026, e com o Estudo Técnico Preliminar – ETP apartado, dos quais constitui desdobramento técnico-operacional para fins de instrução do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

2.2. Da necessidade pública e do interesse do Município

A participação institucional do Município de Capanema no Pavilhão dos Municípios 2026 atende a interesse público qualificado, materializado nas seguintes dimensões:

- a) Promoção turística e econômica do território – Capanema, situada na Mesorregião do Nordeste Paraense, ostenta vocação turística, agrícola, comercial e cultural ainda subaproveitadas no

Prefeitura Municipal de Capanema

Tv. Djalma Dutra, 53 - Capanema, PA, 68700-030

Telefone: (91) 3462-1690

☎ capanema.pa.gov.br

📧 prefeituracapanema

👤 P. M. Capanema

✉ ouvidoria.capanema.pa@gmail.com

📍 Prefeitura de Capanema

📧 @secomcapanema2418

cenário estadual. A exposição do potencial municipal em evento de alcance estadual e regional cria condições objetivas para atração de fluxo turístico, investimentos privados e parcerias institucionais, com efeitos diretos sobre a geração de emprego, renda e arrecadação tributária local.

b) Valorização da identidade cultural e da produção associada – O evento dispõe de espaços específicos (Palco Cultural, Cozinha Show e Feirinha de Produção Associada) que viabilizam a apresentação de manifestações culturais, gastronômicas e produtivas próprias de Capanema, contribuindo para o fortalecimento da identidade local e para a inserção de produtores, artesãos e agentes culturais capanemenses em circuitos econômicos ampliados.

c) Articulação federativa e fortalecimento institucional – A participação confere ao Município presença institucional em iniciativa coordenada pelo Governo do Estado, propiciando interlocução qualificada com Secretarias estaduais, demais Municípios paraenses, entidades empresariais e órgãos de fomento ao desenvolvimento regional, em coerência com o princípio constitucional da cooperação entre os entes federativos (art. 23, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988).

d) Cumprimento da função institucional do Gabinete do Prefeito – Compete ao Gabinete do Prefeito, no exercício de sua função de representação política e institucional do Município, garantir a presença de Capanema em eventos oficiais que projetem o território, seus agentes e suas potencialidades, em consonância com as diretrizes de governo e com os instrumentos de planejamento municipal vigentes.

2.3. Fundamentação jurídica — inexigibilidade de licitação

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

No caso concreto, o objeto pretendido — estande institucional padronizado dentro do perímetro oficial do "Pavilhão dos Municípios 2026", no Hangar - Centro de Convenções da Amazônia — somente pode ser fornecido pela empresa credenciada pela Organização Social Pará 2000, gestora executiva do evento por delegação da SETUR/PA. Trata-se de exclusividade absoluta no fornecimento do objeto, decorrente da própria natureza do evento, cuja organização, montagem e padronização visual são privativas da entidade promotora e do fornecedor por ela credenciado.

A exclusividade será comprovada no processo administrativo mediante:

- Atestado de exclusividade emitido pela Organização Social Pará 2000 e/ou pela SETUR/PA, na forma do art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Regulamento oficial do evento, comprovando a padronização técnica e visual e a restrição da montagem a empresa credenciada;
- Documentos comprobatórios do credenciamento ou da cooperação entre a SETUR/PA, a OS Pará 2000 e a empresa fornecedora.

Aplica-se, ainda, a orientação consolidada do Tribunal de Contas da União, materializada na Súmula nº 255 (dever do agente público de confirmar a veracidade da documentação comprobatória da

preço em inexigibilidade mediante comparação com valores praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar), exigências integralmente atendidas no presente caso, conforme item 5 deste TR e item 7 do ETP.

2.4. Da oportunidade e tempestividade

O evento possui data certa e improrrogável (11 a 14 de junho de 2026), com cronograma de adesão definido pela entidade promotora, o que impõe à Administração Municipal a tempestiva instrução do processo, sob pena de perda da janela de oportunidade institucional e da própria viabilidade fática da participação.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021)

A Contratada deverá fornecer estande institucional turn-key, observando integralmente os seguintes requisitos técnicos:

ITEM TÉCNICO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Estrutura física	Estande padronizado de 16 m ² (4m x 4m, ou medidas equivalentes conforme planta oficial do evento), com piso elevado, paredes em material modular padrão do evento e testeira frontal com identificação do Município. Acabamento conforme conceito visual oficial do Pavilhão dos Municípios 2026.
Montagem e desmontagem	Serviços integrais de montagem em data anterior ao evento e desmontagem em data posterior, conforme cronograma logístico definido pela entidade promotora, sem ônus adicional ao Município. Montagem concluída com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à abertura oficial do evento.
Mobiliário	Mobiliário institucional compatível com o uso por servidores, autoridades e visitantes, contendo, no mínimo: (i) balcão de atendimento/recepção; (ii) mesa de reunião com cadeiras para no mínimo 04 (quatro) pessoas; (iii) banquetas/cadeiras para atendimento; (iv) expositor para material institucional impresso e brindes; (v) lixeiras.
Telão de LED	Instalação de telão de LED em dimensões compatíveis com o estande (mínimo de 2m x 1m, com resolução adequada para projeção em ambiente interno), destinado à projeção de conteúdo institucional, turístico, cultural e econômico do Município, com sistema de reprodução de vídeo em loop e dispositivo de armazenamento para inserção do conteúdo pelo Município.
Iluminação	Sistema de iluminação cênica e funcional dimensionado conforme padrão técnico do evento, com utilização preferencial de equipamentos LED de



	baixo consumo energético, atendendo às normas técnicas e à legislação aplicável.
Decoração	Decoração padronizada conforme conceito visual oficial do Pavilhão dos Municípios 2026, com inserção da identidade visual do Município de Capanema (brasão oficial, slogan municipal e demais elementos a serem fornecidos pelo Município).
Instalações elétricas e lógicas	Pontos de tomada elétrica em quantidade suficiente para o funcionamento dos equipamentos do estande; ponto de conexão à internet (cabeadada ou wireless) com largura de banda compatível; aterramento e dispositivos de segurança elétrica conforme normas técnicas vigentes.
Limpeza	Limpeza diária do estande antes da abertura ao público em cada dia do evento, conforme rotina padrão estabelecida pela entidade promotora.
Acessibilidade	O estande deve atender integralmente aos requisitos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), em especial quanto à acessibilidade do piso e à circulação interna.
Sustentabilidade	Em atendimento aos arts. 11, IV, e 144 da Lei nº 14.133/2021: (i) utilização preferencial de materiais recicláveis ou reaproveitáveis na montagem; (ii) equipamentos de iluminação LED; (iii) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Local de execução

O objeto será executado no Hangar – Centro de Convenções da Amazônia, situado na Av. Dr. Freitas, s/n, Marco, Belém/PA, dentro do perímetro oficial do Pavilhão dos Municípios 2026.

4.2. Prazo de execução

a) Montagem do estande: até as 18h00 do dia 10 de junho de 2026, garantindo plena operacionalidade no início do evento;

b) Período de funcionamento do estande:

- Dias 11 e 12 de junho de 2026 – das 14h00 às 21h00;
- Dias 13 e 14 de junho de 2026 – das 10h00 às 18h00;

c) Desmontagem: a partir do encerramento oficial do evento (14 de junho de 2026, às 18h00), conforme cronograma da entidade promotora.

4.3. Condições de execução

A Contratada deverá: (i) executar os serviços observando integralmente as normas de segurança, prevenção contra incêndio e acessibilidade aplicáveis ao espaço; (ii) submeter-se às regras operacionais da entidade promotora do evento; (iii) disponibilizar técnicos responsáveis durante a montagem, desmontagem e período de funcionamento, com canal direto de comunicação com o fiscal do contrato; (iv) responder integralmente por eventuais danos ao espaço físico, ao patrimônio do Município ou a terceiros.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "I", c/c arts. 23 e 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente ao preço unitário e total para o fornecimento integral do estande institucional, conforme proposta comercial apresentada pela empresa detentora do direito exclusivo de comercialização.

A razoabilidade do preço será aferida na forma do item 7.1 do ETP, mediante:

- Análise de notas fiscais e contratos celebrados pela Contratada com outros Municípios paraenses participantes do mesmo evento ou de eventos análogos;
- Análise comparativa com contratações análogas registradas no PNCP, no Painel de Preços e no mural eletrônico do TCM-PA;
- Declaração formal da Contratada quanto à uniformidade do preço praticado junto aos demais Municípios participantes.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

(arts. 62 a 70 c/c art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021)

Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade, aplicam-se as exigências de habilitação previstas no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, devendo a Contratada apresentar, no mínimo:

6.1. Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Comprovação do credenciamento ou exclusividade junto à Organização Social Pará 2000 e/ou SETUR/PA para fornecimento e montagem dos estandes do Pavilhão dos Municípios 2026;
- Documentos pessoais dos sócios e/ou representantes legais.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- Inscrição no CNPJ;
- Inscrição estadual e/ou municipal, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Capanema

Tv. Djalma Dutra, 53 - Capanema, PA, 68700-030

Telefone: (91) 3462-1690

☎ capanema.pa.gov.br

☎ prefeituracapanema

☎ P. M. Capanema

☎ ouvidoria.capanema.pa@gmail.com

☎ Prefeitura de Capanema

☎ @secomcapanema2418

- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal – certidão conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo TST;
- f) Declaração de não emprego de menores, na forma do art. 7º, XXXIII, da CF/88 e do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Qualificação técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de objeto compatível em natureza e porte;
- b) Atestado de exclusividade emitido pela OS Pará 2000 e/ou SETUR/PA, na forma do art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Contratada, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.5. Declarações complementares

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- b) Declaração de cumprimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (vedações);
- c) Declaração quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(art. 6º, XXIII, “e” e “f”, c/c art. 115 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Obrigações da Contratada

- a) Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o Estudo Técnico Preliminar e com o instrumento contratual celebrado;
- b) Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e técnicos necessários à plena execução do objeto;
- c) Cumprir os prazos de montagem e desmontagem conforme cronograma do evento;
- d) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município, à entidade promotora ou a terceiros, na execução do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- f) Submeter-se à fiscalização do gestor e do fiscal designados pelo Município, prestando os esclarecimentos requeridos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

- g) Não subcontratar a integralidade do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial apenas mediante prévia anuência escrita do Município, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Emitir nota fiscal de prestação de serviços ao final da execução, em conformidade com a legislação tributária aplicável;
- i) Apresentar, sempre que requerido, a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.2. Obrigações da Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por intermédio do gestor e fiscal designados, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Disponibilizar tempestivamente à Contratada as informações, materiais institucionais e elementos de identidade visual do Município necessários à execução do objeto;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua correção;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e na forma estabelecidos no item 8 deste TR;
- e) Designar formalmente os servidores responsáveis pela ocupação do estande durante o evento;
- f) Promover a publicação do extrato do ato de inexigibilidade e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais (art. 174, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, "h", c/c arts. 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, ou de acordo com cronograma a ser definido no contrato, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O atesto somente será emitido após a verificação da regular execução do objeto, incluindo a constatação da efetiva montagem do estande e da plena disponibilização da estrutura contratada durante o período do evento.

8.3. Eventual antecipação de pagamento somente será admitida na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa expressa e prestação de garantia equivalente, observados os requisitos legais.

8.4. No ato do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da Contratada, na forma do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Em caso de eventual atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, aplicar-se-á atualização monetária e juros moratórios na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Capanema
Tv. Djalma Dutra, 53 - Capanema, PA, 68700-030
Telefone: (91) 3462-1690

🌐 capanema.pa.gov.br

📧 prefeituracapanema

📍 P. M. Capanema

✉️ ouvidoria.capanema.pa@gmail.com

📍 Prefeitura de Capanema

📧 @secomcapanema2418

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito (ou Secretaria afim) no exercício financeiro de 2026, conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira a ser emitida pelo Setor de Contabilidade do Município, em observância ao disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 72, IV, e 150 da Lei nº 14.133/2021.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(sugerido)

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, ao qual incumbirá:

- a) Acompanhar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;
- b) Notificar a Contratada, por escrito, das irregularidades observadas, determinando o que for necessário à regularização;
- c) Atestar a nota fiscal após a verificação da regular execução;
- d) Encaminhar à autoridade competente proposta de aplicação de penalidades, quando cabível;
- e) Elaborar o relatório circunstanciado de execução do contrato, ao final do evento.

10.2. Será designado gestor do contrato, com as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à supervisão geral da execução contratual.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a prática das condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por escrito (art. 156, I);
- b) Multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração e na forma do art. 156, II, e §§ 3º e 4º, observados os seguintes parâmetros:
 - 0,5% por dia de atraso na montagem do estande, até o limite de 10%;
 - 10% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial;
 - 20% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total.

c) Impedimento de licitar e contratar (art. 156, III), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Capanema, por prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade (art. 156, IV), por prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso, observada a proporcionalidade entre a infração e a penalidade, na forma do art. 156, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12. ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

(arts. 124 a 139 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites de acréscimos e supressões fixados no art. 125 do mesmo diploma.

12.2. A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por: (i) cumprimento integral do objeto; (ii) ato unilateral da Administração; (iii) consensual entre as partes; ou (iv) decisão judicial ou arbitral.

12.3. Em caso de não realização do evento por fato alheio à vontade das partes (caso fortuito ou força maior – art. 393 do Código Civil), aplicar-se-á o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, com restituição proporcional dos valores eventualmente pagos.

13. GARANTIA DO CONTRATO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Em razão do valor reduzido da contratação e da natureza do objeto (serviços de pronta entrega), não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Contratada responderá pelos vícios e defeitos do objeto na forma do Código Civil (arts. 441 e seguintes) e do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

14. SUBCONTRATAÇÃO

(art. 122 da Lei nº 14.133/2021)

É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial será admitida apenas mediante prévia e expressa anuência do Município, observados os limites e condições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, e desde que a subcontratada atenda às mesmas exigências de habilitação aplicáveis à Contratada.

15. MATRIZ DE RISCOS

(art. 22 e art. 103 da Lei nº 14.133/2021)

A Matriz de Riscos integra o presente Termo de Referência como documento apartado, identificando os riscos relevantes, o impacto, a probabilidade, as medidas mitigadoras e a alocação contratual de responsabilidades entre as partes, observando-se o critério da maior aptidão para gerir o risco (art. 103 da Lei nº 14.133/2021).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratação observará todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, das normas técnicas aplicáveis, bem como das normas internas do Município de Capanema/PA, prevalecendo, em caso de conflito, a norma mais favorável ao interesse público.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, mediante despacho fundamentado, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade e proporcionalidade.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PA para dirimir as questões oriundas da execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema/PA, 04 de maio de 2026.



ALEXANDRE KLAUTAU LEITE

Chefe de Gabinete – Prefeitura Municipal de Capanema/PA
Decreto nº 007/2025